



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0695/2015

Antes, a escola era um reduto intocável, sem drogas, sem violência. Os tempos mudaram. É urgente adotar medidas preventivas para uma cultura de paz no ambiente escolar e construir um convívio saudável, marcado pela presença de um profissional da Psicologia com formação escolar e com entendimento educacional para além de testes de quociente de inteligência, mas que possa transitar nos diversos ambientes da escola, trabalhando a sensibilização dos alunos, dos professores, da direção escolar e realizando uma parceria com as famílias.

Espera-se que, com a participação desse profissional Psicólogo Escolar e Educacional, haja um estreitamento e um vínculo maior nas relações interpessoais da equipe, como também da relação aluno-aluno, aluno-professor, aluno-direção, aluno-família, colaborando assim, em um primeiro momento, para formar laços de confiança entre o aluno, família e escola.

O Psicólogo Escolar e Educacional que permanece na escola durante todo o período de aula, ao longo da semana, observará a rotina dos alunos sob sua responsabilidade, de forma a poder atuar junto a eles de forma corretiva aos primeiros sinais de surgimento de comportamento antissocial, de atitude mais agressiva ou depressiva. Esse "cuidar", unido a um olhar mais apurado diante dos sinais que os alunos exibem nessa fase, possibilita ao Psicólogo Escolar atuar com intervenções simples, antes que estes infantes busquem o caminho das drogas ou a violência física como resposta aos infortúnios.

A presença constante deste agente - Psicólogo Escolar - promovendo a confiança junto aos alunos tornará mais fácil a ação com os pais e responsáveis. Em se tratando de um caso clínico mais grave, o próprio Psicólogo Escolar terá como incumbência encaminhar o caso aos especialistas da área.

Assim, considerando a necessidade de reverter o quadro de medo que assola as escolas de um modo geral comprometendo o futuro de nossas crianças, e buscando ações preventivas para que nossos alunos não se enveredem por caminhos tortuosos como drogas ou a violência física como resposta, justifica-se o presente projeto de lei.

O presente Projeto de Lei foi baseado no projeto elaborado pelo aluno Domênico Antonio Contadorio da Silva, do Instituto Germinare, constante no Caderno de Projetos Parlamento Jovem Paulistano 2015 da Câmara Municipal de São Paulo.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.